



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
Rua Mestra Angélica, 318 – Centro, CEP 35.610-000

LEI 2.534/2014

Altera a Lei nº 2.396/2010.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2.396/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para cada semestre, será assegurada a oportunidade de estágio de no mínimo 01 (um) e no máximo 05 (cinco) estudantes, por período, para cada modalidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 07 de fevereiro de 2014.


RONALDO ANTÔNIO ZICA DA COSTA
Prefeito Municipal